



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal


D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 099 / 2021 . carlav

DATA : 2021/12/04	
NIPG : 8211/19	DE : A Chefe da DAF - Carla Cristina Branco Caseiro Victor
REGISTO (DOC.) : 8977	PARA : Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR :	ASSUNTO : Aprovação da “Alteração da Adenda ao Contrato PAM – Revisão do Contrato PAM”
PROCESSO : -----	

DESPACHO :

à Reunião de Camara

  
Eduardo Tavares em 06-12-2021

PARECER :

SEGUIMENTO:

## RCM Extra de 13-12-2021

**Deliberado, por MAIORIA, com três votos a favor e dois votos contra, dos Senhores Vereadores Vítor Bebiano e José Almendra, aprovar a alteração da adenda ao Contrato PAM – Revisão do Contrato PAM, nos termos e de acordo com a minuta anexa ao ofício remetido pelo FAM, com registo de entrada nº 8579 (oito mil quinhentos e setenta e nove) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), acompanhado da presente informação e submeter o assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para aprovação.**

**Estiveram presentes na reunião todos os membros o Executivo Municipal.**

TEXTO :

O “Programa de Apoio Municipal”, foi aprovado em Sessão de Assembleia Municipal e com Visto do Tribunal de Contas a 21 de março de 2016.

Tendo sido submetida aos órgãos competentes a proposta de Revisão ao Plano de Ajustamento Municipal, que obteve a aprovação da Assembleia Municipal, realizada no dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte.

Informa-se ainda, que a referida Revisão, obteve aprovação da parte da Direção Executiva do FAM, após pronúncia favorável da Comissão de Acompanhamento, emitida em 21/09/2020, que deliberou aprovar o pedido de revisão do Programa de Ajustamento Municipal (PAM), apresentado pelo Município de Alfândega da Fé, nos termos da proposta do Relatório de Avaliação da Direção Executiva e com efeitos reportados à data da sua formulação, 19 de dezembro de 2019.

Através dos ofícios nº 305/2020/FAM de 18 de dezembro de 2020, e n.º S0143-20213, de 11 de março de 2021, vem a Direção Executiva do FAM, informar o Município do seguinte:

*“No âmbito do acompanhamento regular e monitorização efetuada pela Direção Executiva do FAM observou-se que, por lapso, na descrição das medidas de reequilíbrio orçamental da receita do Plano de Ajustamento Municipal aprovado foi mantida a previsão da descida da taxa relativa à participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares assim como a redução da taxa máxima da derrama o que contraria o estipulado no artigo 35º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto.*

*Mais se esclarece que, no referido diploma apenas se encontra prevista norma habilitante relativa à não aplicação da taxa máxima do IMI constata-se esta do artigo 35.A aditado pela Lei nº 114/2017, sendo por isso exequível a descida da taxa deste imposto proposto e aprovada em sede de revisão do PAM. Contudo e pelo enquadramento legal aqui exposto, verifica-se não ser possível contemplar a redução de taxas no que respeita à participação variável no IRS e taxa de derrama em respeito pelo diptoto no n.º 3 do art. 35.º.*

*Neste sentido, e lamentando desde já o lapso ocorrido e constrangimentos daí decorrentes, vimos por este meio solicitar a alteração dos formulários de revisão do PAM, na parte referente às receitas do IRS e da derrama para efeitos de retificação dos documentos entretanto aprovados, assim como informar que o Município deverá deliberar para 2021 a aplicação das taxas máximas da participação variável do IRS e da derrama.”*

No seguimento dos Ofícios n.º 305/2020/FAM de 18/12/2020 e do n.º S00143-202103 de 11/03/2021, o Município de Alfândega da Fé, remeteu à Direção Executiva do FAM, a proposta de Alteração da Revisão do Programa de Ajustamento Municipal, a qual tinha recebido pronúncia favorável da Comissão de Acompanhamento, emitida em 21/09/2020, onde foi deliberado aprovar o pedido de revisão do Programa de Ajustamento Municipal (PAM), apresentado pelo Município de Alfândega da Fé, em 26/11/2019.

Perante o exposto, o relatório e os formulários foram retificados, e retiradas as medidas de redução da taxa relativa à Participação Variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas singulares assim como, a redução da taxa máxima da Derrama.

Assim, vem a Direção Executiva do FAM, após pronuncia favorável da Comissão de Acompanhamento emitida em 18/11/2021, informar que deliberou aprovar a alteração da minuta da adenda elaborada no âmbito da revisão do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) apresentado pelo Município de Alfândega da Fe.

Para os devidos efeitos, junto se remete, a minuta da adenda ao contrato PAM alterada e a ata de aprovação, para efeitos de aprovação pelos órgãos Municipais.

**CONCLUSÃO :**

—É o que me cumpre informar.

**A Chefe da DAF**

Carla Victor

*@victor*

**Carla Cristina Branco Caseiro Victor**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALFÂNDEGA DA FÉ

Registo de Entrada:

DOC - 8579

NIPG - 8211/19

Processo - 83

Data - 23/11/2021

A' DAF  
23/11/2021

**MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ**  
**Rua Camilo Mendonça**  
**ALFÂNDEGA DA FÉ**  
**5350-014 ALFÂNDEGA DA FÉ**

S/ Referência	S/ Comunicação	N/ Referência	Ofício n.º	Data
		PAM.00002.2021	S00310-202111	19/11/2021

**Assunto:** Alteração da Adenda ao Contrato PAM - Revisão do contrato PAM.

Exmo. Senhor Presidente

Informa-se V.Exa. que a Direção Executiva do FAM, após pronúncia favorável da Comissão de Acompanhamento emitida em 18/11/2021, deliberou aprovar a alteração da minuta da adenda, elaborada no âmbito da revisão do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) apresentado pelo Município de Alfândega da Fé.

Junto se remete, a minuta da adenda ao contrato PAM alterada e a ata de aprovação, documentos a submeter a deliberação dos órgãos municipais.

Sem outro assunto de momento, apresentam-se os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção Executiva

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Miguel Almeida'.

Miguel Almeida

Junta. 2 documentos



**MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ**  
**Rua Camilo Mendonça**  
**ALFÂNDEGA DA FÉ**  
**5350-014 ALFÂNDEGA DA FÉ**

S/ Referência	S/ Comunicação	N/ Referência	Ofício n.º	Data
		PAM.00002.2021	S00310-202111	19/11/2021

**Assunto:** Alteração da Adenda ao Contrato PAM - Revisão do contrato PAM.

Exmo. Senhor Presidente

Informa-se V.Exa. que a Direção Executiva do FAM, após pronúncia favorável da Comissão de Acompanhamento emitida em 18/11/2021, deliberou aprovar a alteração da minuta da adenda, elaborada no âmbito da revisão do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) apresentado pelo Município de Alfândega da Fé.

Junto se remete, a minuta da adenda ao contrato PAM alterada e a ata de aprovação, documentos a submeter a deliberação dos órgãos municipais.

Sem outro assunto de momento, apresentam-se os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção Executiva

Miguel Almeida

Junta. 2 documentos



Está conforme o original

FAM em 22/11/2021  
 Levesc Beneine Cardoso

## DIREÇÃO EXECUTIVA

### Ata número OITENTA E SETE

Aos 19 dias do mês de novembro de 2021, pelas 11 horas, reuniu na sede do FAM - Fundo de Apoio Municipal, na Rua Gregório Lopes, Lote 1514, R/c, 1400 - 195 em Lisboa, com o NIPC 513 319 182, a Direção Executiva (DE), estando presentes todos os membros em exercício de funções:

Presidente - Dr.º Miguel Ângelo da Cunha Gonçalves Almeida

Vogal - Dr.ª Carla Maria Lamego Ribeiro

#### para deliberar sobre o único ponto da Ordem de Trabalhos:

- Aprovação da alteração à minuta da Adenda do Contrato de Ajustamento Municipal, a celebrar entre o FAM e o Município de Alfândega da Fé, no âmbito da revisão do PAM.

#### Considerando que:

§ O Município de Alfândega da Fé solicitou ao FAM, em 2019 a abertura formal do processo de revisão ordinária do PAM, tendo sido apresentada ao FAM a proposta de revisão do PAM no dia 26.11.2019.

A Direção Executiva, em conformidade com o disposto no artigo 33.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, pronunciou-se sobre os fundamentos e exequibilidade da proposta de revisão do PAM apresentada pelo Município de Alfândega da Fé, atento o objetivo primário do Programa em curso, a diminuição programada da dívida até ao limite legalmente admissível, para o qual concorrem as medidas de reequilíbrio orçamental tendo aprovado a revisão do PAM em 22 de setembro de 2020.

Levesc  
 Beneine Cardoso

Levesc  
 Beneine Cardoso

Esta conforme o original  
FAM em



No âmbito do acompanhamento regular e monitorização efetuada pela Direção Executiva observou-se que, por lapso, na descrição das medidas de reequilíbrio orçamental da receita do Plano de Ajustamento Municipal aprovado foi mantida a previsão da descida da taxa relativa à participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares assim como, a redução da taxa máxima da derrama o que contraria o estipulado no artigo 35.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

No referido diploma apenas se encontra prevista norma habilitante relativa à não aplicação da taxa máxima do IMI constante esta do artigo 35.º A aditado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, sendo por isso exequível a descida da taxa deste imposto proposta e aprovada em sede de revisão do PAM. Contudo e pelo enquadramento legal exposto, verifica-se não ser possível contemplar redução de taxas no que respeita à participação variável no IRS e taxa de derrama em respeito pelo disposto no n.º 3 do artigo 35.º da citada Lei n. 53/2014.

A Direção Executiva do FAM, ao abrigo dos fundamentos supra expostos, e após pronúncia da Comissão de Acompanhamento em 18 de novembro de 2021, delibera por unanimidade, alterar a minuta da adenda ao contrato PAM no âmbito da revisão do contrato PAM, conforme documento em anexo que faz parte integrante da presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, a presente Ata vai ser assinada pelos membros presentes da DE do FAM.

Lisboa, 19 de novembro de 2021.

Presidente

Miguel Almeida  
Presidente  
Direção Executiva

Vogal

Carla Ribeiro  
Vogal  
Direção Executiva



**MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO  
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ CELEBRADO NO DIA 19  
DE OUTUBRO DE 2015**

Entre,

**O FUNDO DE APOIO MUNICIPAL**, com sede na Praça do Comércio, Ala Oriental, Lisboa, pessoa colectiva de direito público n.º 513 319 182, neste ato representado pelo Presidente da Direcção Executiva **Miguel Ângelo da Cunha Gonçalves de Almeida** e pela Vogal **Carla Maria Lamego Ribeiro**, no uso dos poderes concedidos pela alínea a), do artigo 9.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 8, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na atual redação, LFAM, na qualidade de primeiro outorgante (doravante designado abreviadamente por FAM);

E

**O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ**, com sede em Alfândega da Fé, no Largo D. Dinis, pessoa colectiva de direito público n.º 506 647 498, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Eduardo Manuel Dobrões Tavares**, no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e conforme deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Alfândega da Fé, de \_\_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_ e de \_\_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_ respetivamente, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 26.º e n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (LFAM), na qualidade de segundo outorgante, (doravante designado abreviadamente por MUNICÍPIO);



E considerando:

- I. Que o Município de Alfândega da Fé solicitou ao FAM, em 21 de outubro de 2019, a abertura formal do processo de revisão ordinária do PAM, tendo sido apresentada ao FAM a proposta de revisão do PAM no dia 26 de novembro de 2019, ao abrigo do artigo 33.º da LFAM.
- II. A confirmação da existência de desvios positivos capazes de determinar alterações em medidas inicialmente previstas e ajustamentos ao nível da receita e despesa face às estimativas atuais em PAM.
- III. Que o registo dos desvios globalmente positivos, alteram as condições de cumprimento do PAM, prevendo-se a antecipação da data de cumprimento do rácio legal de dívida para 2023, inicialmente estimada para 2025, e os demais fundamentos expostos na referida proposta.
- IV. A proposta de revisão do PAM foi aprovada pela Direção Executiva do FAM em 22 de setembro de 2020, após audição da Comissão de Acompanhamento, nos termos da alínea c) do artigo 9º, e alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da LFAM.
- V. Que nos termos da proposta de revisão identificada no ponto acima foram, por lapso, consideradas e aditadas à proposta de minuta de adenda ao PAM, duas cláusulas relativas às medidas de reequilíbrio orçamental para a receita que consideravam a não aplicação da taxa máxima no que respeita à participação variável no IRS e previsão de uma redução gradual da taxa máxima de derrama;
- VI. Que pelo disposto na LFAM, em concreto no n.º 3 do artigo 35.º, não é possível contemplar em contrato PAM uma redução de taxas no que respeita à participação variável no IRS e taxa de derrama conforme proposto em sede de revisão do PAM, estando tal faculdade limitada à determinação da taxa de IMI, nos termos do artigo 35.º-A.

É livremente estipulado e de boa-fé reciprocamente aceite a presente Adenda ao Contrato Programa de Ajustamento Municipal, celebrado entre as partes em 19 de outubro de 2015 na sua versão revista, determinando-se sem efeito a minuta redigida e

informada ao Município por ofício de 22/09/2020, regendo-se a atual adenda pelos artigos seguintes.

#### ARTIGO PRIMEIRO

Pela presente Adenda é alterado o número um, dois, três, nove e aditado o número catorze B do contrato PAM, celebrado entre o Município de ALFÂNDEGA DA FÉ e o FUNDO DE APOIO MUNICIPAL, que passam a ter a seguinte redação:

##### I. « Reequilíbrio orçamental

.....

##### Receita

1. ....
2. ....
3. O MUNICÍPIO, compromete-se a reduzir a taxa de IMI dos atuais 0,45% para 0,425%, em 2020, bem como a redução incremental anual de 0,15% ao ano, até ao valor mínimo de 0,35% de taxa de IMI ano de 2025.
4. ....
5. ....
6. ....
7. ....
8. ....
9. O MUNICÍPIO, compromete-se a reduzir/racionalizar a despesa municipal com iluminação pública - redução de 10% em 2020 face ao executado em 2018, 5% de redução em 2021 e 2022- face ao ano anterior.
10. ....
11. ....
12. ....
13. ....
14. ....»

## ARTIGO SEGUNDO

É aditado ao Contrato Programa de Ajustamento Municipal, celebrado entre o MUNICÍPIO e o FAM em 19 de outubro de 2015, o número catorze A, com a seguinte redacção:

« 14-A.

O MUNICÍPIO, compromete-se a reduzir/racionalizar a despesa municipal com transferências correntes para instituições sem fins lucrativos - 10% em 2020 (face a 2018), face ao anterior -5% em 2021 e 2% até 2025.»

## ARTIGO TERCEIRO

Pela presente Adenda alteram-se os mapas 1 e 2, e adita-se o mapa 4 e mapa 5.

## ARTIGO QUARTO

Todas as demais enumerações e condições do referido Contrato Programa de Ajustamento Municipal do Município de ALFÂNDEGA DA FÉ, que não tenham sido expressamente alteradas nesta Adenda, mantêm-se inalteradas, válidas e em vigor.

## ARTIGO QUINTO

A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito em dois exemplares, em Lisboa, 11 de novembro de 2021.

**Fundo de Apoio Municipal**

**Município de Alfândega da Fé**

---

**(Miguel Almeida, presidente)**

---

**(Eduardo Tavares, presidente)**

---

**(Carla Ribeiro, vogal)**

**Anexo: 4 mapas**

PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Mapa 1 - Meta de execução da Receita

Recorta	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	
Impostos Diretos	677 235,67	766 271,08	696 040,78	681 285,57	667 021,70	659 903,12	627 017,29	627 017,29	627 017,29	627 017,29	627 017,29	627 017,29	627 017,29	627 017,29	627 017,29	627 017,29	627 017,29	627 017,29	627 017,29
Imposto de Renda	424 885,45	466 271,08	442 099,27	438 099,27	414 080,39	402 911,51	386 961,81	374 075,98	374 075,98	374 075,98	374 075,98	374 075,98	374 075,98	374 075,98	374 075,98	374 075,98	374 075,98	374 075,98	374 075,98
Imposto unico de circulação	89 021,27	92 033,04	91 316,41	91 316,41	91 316,41	91 316,41	91 316,41	91 316,41	91 316,41	91 316,41	91 316,41	91 316,41	91 316,41	91 316,41	91 316,41	91 316,41	91 316,41	91 316,41	91 316,41
Imposto de Transmissão	71 325,26	79 075,21	79 075,21	79 075,21	79 075,21	79 075,21	79 075,21	79 075,21	79 075,21	79 075,21	79 075,21	79 075,21	79 075,21	79 075,21	79 075,21	79 075,21	79 075,21	79 075,21	79 075,21
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros	92 549,69	92 549,69	92 549,69	92 549,69	92 549,69	92 549,69	92 549,69	92 549,69	92 549,69	92 549,69	92 549,69	92 549,69	92 549,69	92 549,69	92 549,69	92 549,69	92 549,69	92 549,69	92 549,69
Impostos indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas, multas e outras penalidades	1 095 197,72	3 214,36	3 214,36	3 214,36	3 214,36	3 214,36	3 214,36	3 214,36	3 214,36	3 214,36	3 214,36	3 214,36	3 214,36	3 214,36	3 214,36	3 214,36	3 214,36	3 214,36	3 214,36
Rendimentos da propriedade	334 018,73	321 153,61	321 153,61	321 153,61	321 153,61	321 153,61	321 153,61	321 153,61	321 153,61	321 153,61	321 153,61	321 153,61	321 153,61	321 153,61	321 153,61	321 153,61	321 153,61	321 153,61	321 153,61
Transferências correntes	5 490 643,34	5 394 274,06	6 230 613,40	6 230 613,40	6 230 613,40	6 230 613,40	6 230 613,40	6 230 613,40	6 230 613,40	6 230 613,40	6 230 613,40	6 230 613,40	6 230 613,40	6 230 613,40	6 230 613,40	6 230 613,40	6 230 613,40	6 230 613,40	6 230 613,40
Outras receitas correntes	5 033 677,06	4 918 854,00	5 213 985,74	5 213 985,74	5 213 985,74	5 213 985,74	5 213 985,74	5 213 985,74	5 213 985,74	5 213 985,74	5 213 985,74	5 213 985,74	5 213 985,74	5 213 985,74	5 213 985,74	5 213 985,74	5 213 985,74	5 213 985,74	5 213 985,74
FSM	107 515,00	107 515,00	107 515,00	107 515,00	107 515,00	107 515,00	107 515,00	107 515,00	107 515,00	107 515,00	107 515,00	107 515,00	107 515,00	107 515,00	107 515,00	107 515,00	107 515,00	107 515,00	107 515,00
Part. IMS	105 366,00	109 704,00	109 704,00	109 704,00	109 704,00	109 704,00	109 704,00	109 704,00	109 704,00	109 704,00	109 704,00	109 704,00	109 704,00	109 704,00	109 704,00	109 704,00	109 704,00	109 704,00	109 704,00
Transferência de competências - Lei 50/2018	0,00	0,00	538 626,99	544 012,35	549 452,47	554 947,00	560 496,47	566 101,43	566 101,43	566 101,43	566 101,43	566 101,43	566 101,43	566 101,43	566 101,43	566 101,43	566 101,43	566 101,43	566 101,43
Estado - Participação comunitária em projetos e fundos financiados por Serviços e Fundos Autônomos	352 050,60	395 442,52	397 396,94	399 376,91	401 366,62	403 356,26	405 345,90	407 335,54	409 325,18	411 314,82	413 304,46	415 294,10	417 283,74	419 273,38	421 263,02	423 252,66	425 242,30	427 231,94	429 221,58
Resto do mundo	14 097,50	14 331,17	14 474,68	14 618,19	14 761,70	14 905,21	15 048,72	15 192,23	15 335,74	15 479,25	15 622,76	15 766,27	15 909,78	16 053,29	16 196,80	16 340,31	16 483,82	16 627,33	16 770,84
Venda de bens e serviços correntes	282 008,59	297 435,55	300 405,90	303 410,00	306 414,10	309 418,20	312 422,30	315 426,40	318 430,50	321 434,60	324 438,70	327 442,80	330 446,90	333 451,00	336 455,10	339 459,20	342 463,30	345 467,40	348 471,50
Outras receitas correntes	58 853,95	180 759,56	144 701,25	144 701,25	144 701,25	144 701,25	144 701,25	144 701,25	144 701,25	144 701,25	144 701,25	144 701,25	144 701,25	144 701,25	144 701,25	144 701,25	144 701,25	144 701,25	144 701,25
Receitas Correntes	7 860 373,76	7 657 893,85	8 423 439,24	8 423 439,24	8 423 439,24	8 423 439,24	8 423 439,24	8 423 439,24	8 423 439,24	8 423 439,24	8 423 439,24	8 423 439,24	8 423 439,24	8 423 439,24	8 423 439,24	8 423 439,24	8 423 439,24	8 423 439,24	8 423 439,24
Venda de bens de investimento	186 555,02	35 693,40	11 897,80	11 897,80	11 897,80	11 897,80	11 897,80	11 897,80	11 897,80	11 897,80	11 897,80	11 897,80	11 897,80	11 897,80	11 897,80	11 897,80	11 897,80	11 897,80	11 897,80
Transferências de capital	1 301 438,95	1 131 743,19	3 219 438,52	3 219 438,52	3 219 438,52	3 219 438,52	3 219 438,52	3 219 438,52	3 219 438,52	3 219 438,52	3 219 438,52	3 219 438,52	3 219 438,52	3 219 438,52	3 219 438,52	3 219 438,52	3 219 438,52	3 219 438,52	3 219 438,52
FEF	507 986,00	546 539,00	552 004,39	557 524,43	563 044,47	568 564,51	574 084,55	579 604,59	585 124,63	590 644,67	596 164,71	601 684,75	607 204,79	612 724,83	618 244,87	623 764,91	629 284,95	634 804,99	640 325,03
Administração Central Estado-Art 335, T n.º 3 de Lei n.º 73/2013	0,00	0,00	405 819,00	405 819,00	405 819,00	405 819,00	405 819,00	405 819,00	405 819,00	405 819,00	405 819,00	405 819,00	405 819,00	405 819,00	405 819,00	405 819,00	405 819,00	405 819,00	405 819,00
Transferência de competências - Lei 50/2018	0,00	0,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00	20 000,00
Estado - Participação comunitária em projetos e fundos financiados por Serviços e Fundos Autônomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resto do mundo	617 139,48	311 844,03	311 844,03	311 844,03	311 844,03	311 844,03	311 844,03	311 844,03	311 844,03	311 844,03	311 844,03	311 844,03	311 844,03	311 844,03	311 844,03	311 844,03	311 844,03	311 844,03	311 844,03
Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reposições não-abtidas nos pagamentos	1 487 983,57	1 167 436,59	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32
Receita Capital Eritiva	1 487 983,57	1 167 436,59	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32	3 231 336,32
Receita Eritiva	9 848 367,73	8 820 330,44	11 654 755,56	9 919 374,57	9 985 279,48	10 052 460,66	10 087 295,97	10 082 645,75	9 678 559,36	9 702 076,89	9 725 824,27	9 749 803,82	9 774 017,81	9 798 473,87	9 823 169,70	9 848 105,30	9 873 385,91	9 898 616,86	9 923 902,81
RECEITA TOTAL	9 848 367,73	8 820 330,44	11 654 755,56	9 919 374,57	9 985 279,48	10 052 460,66	10 087 295,97	10 082 645,75	9 678 559,36	9 702 076,89	9 725 824,27	9 749 803,82	9 774 017,81	9 798 473,87	9 823 169,70	9 848 105,30	9 873 385,91	9 898 616,86	9 923 902,81



PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Mapa 2 Metas de execução da Despesa

Despesa	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
<b>Despesa Pessoal</b>	3 130 867,10	3 611 077,14	3 982 823,50	3 986 806,73	3 990 793,33	3 994 784,33	3 998 779,11	4 002 777,80	4 006 780,07	4 010 787,45	4 014 796,24	4 018 813,03	4 022 831,85	4 026 854,68	4 030 881,53	4 034 912,42	4 038 947,33	4 042 986,28
Remunerações certas e permanentes	2 319 931,31	2 794 451,85	3 063 508,78	3 066 972,28	3 069 638,86	3 072 708,50	3 075 781,20	3 078 856,99	3 081 932,84	3 085 017,78	3 088 102,80	3 091 192,75	3 094 282,09	3 097 376,37	3 100 473,75	3 103 574,12	3 106 677,80	3 109 784,47
Alíquotas variáveis ou eventuais	100 102,57	103 257,29	118 256,91	138 895,37	138 533,56	138 672,09	138 810,77	138 949,58	139 088,53	139 227,62	139 366,84	139 506,21	139 645,72	139 785,36	139 925,15	140 065,07	140 205,14	140 345,34
Segurança social	691 113,47	713 428,00	781 058,22	781 839,28	782 621,12	783 403,74	784 187,14	784 971,33	785 756,30	786 541,06	787 326,04	788 111,93	788 904,04	789 692,95	790 482,64	791 273,12	792 064,39	792 856,46
Aquisição de bens	476 149,91	539 008,56	570 968,94	634 651,64	699 029,12	764 108,41	829 896,57	896 400,78	960 271,20	993 690,01	964 048,24	904 408,83	904 768,77	905 129,08	905 489,75	905 850,27	906 211,16	906 573,91
<b>Aquisição de serviços</b>	1 617 559,86	1 547 936,52	1 908 866,44	1 537 554,87	1 539 058,11	1 570 401,45	1 602 074,95	1 634 081,93	1 666 425,75	1 699 109,79	1 729 663,28	1 759 807,56	1 791 953,00	1 824 103,17	1 855 253,17	1 885 403,17	1 915 553,17	1 945 703,17
<b>Juros e outros encargos</b>	344 153,04	324 836,83	317 936,78	301 876,74	284 860,93	266 912,04	251 380,42	232 882,01	213 864,57	191 748,32	172 108,32	152 060,36	128 136,56	110 275,28	89 795,72	68 197,17	46 251,29	24 306,31
Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	336 001,27	310 350,66	303 450,61	287 190,57	270 374,76	254 425,87	236 894,25	218 395,84	199 378,40	177 257,15	157 822,15	137 974,19	113 730,39	85 787,11	75 170,55	53 711,00	31 765,12	11 819,12
Administração pública central - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração pública central - Serviços e fundos autônomos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros encargos contínuos da dívida pública	480,40	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00
Juros de locação financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros tributários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de títulos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de juros	7 673,37	11 653,17	13 653,17	13 653,17	13 653,17	13 653,17	13 653,17	13 653,17	13 653,17	13 653,17	13 653,17	13 653,17	13 653,17	13 653,17	13 653,17	13 653,17	13 653,17	13 653,17
Outros encargos financeiros	911 477,14	817 519,20	800 420,31	779 811,75	760 333,62	741 634,39	723 965,13	706 295,87	689 510,07	689 510,07	689 510,07	689 510,07	689 510,07	689 510,07	689 510,07	689 510,07	689 510,07	689 510,07
<b>Transferências correntes</b>	19 553,98	82 374,62	19 553,98	82 374,62	19 553,98	82 374,62	19 553,98	82 374,62	19 553,98	82 374,62	19 553,98	82 374,62	19 553,98	82 374,62	19 553,98	82 374,62	19 553,98	82 374,62
Outras despesas correntes	6 699 161,69	6 927 713,28	7 188 570,36	7 302 876,94	7 325 829,36	7 420 235,23	7 425 650,18	7 554 713,08	7 499 406,26	7 577 235,26	7 529 688,12	7 577 974,47	7 496 814,32	7 447 243,63	7 469 440,02	7 516 242,37	7 437 022,77	7 505 396,03
<b>Despesa Corrente</b>	1 702 713,03	824 557,83	824 557,83	824 557,83	824 557,83	824 557,83	824 557,83	824 557,83	824 557,83	824 557,83	824 557,83	824 557,83	824 557,83	824 557,83	824 557,83	824 557,83	824 557,83	824 557,83
<b>Aquisição de bens de capital</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências de capital</b>	277 975,17	146 235,38	146 235,38	146 235,38	146 235,38	146 235,38	146 235,38	146 235,38	146 235,38	146 235,38	146 235,38	146 235,38	146 235,38	146 235,38	146 235,38	146 235,38	146 235,38	146 235,38
Ativos financeiros	44 002,75	219 334,50	14 667,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Passivos financeiros</b>	740 452,92	855 088,90	865 240,93	881 471,85	958 117,75	975 582,59	990 072,66	973 709,13	966 360,51	966 360,51	966 360,51	966 360,51	966 360,51	966 360,51	966 360,51	966 360,51	966 360,51	966 360,51
Empréstimos de curto prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos a médio e longo prazos	740 452,92	801 740,42	865 240,93	881 471,85	898 079,65	914 890,49	929 380,56	913 017,03	913 017,03	913 017,03	913 017,03	913 017,03	913 017,03	913 017,03	913 017,03	913 017,03	913 017,03	913 017,03
Soc. financeiras - Bancos e outras int. fin.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração pública central - EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FAM (amort. capital)	0,00	53 343,48	0,00	0,00	60 692,10	60 692,10	60 692,10	60 692,10	53 343,48	53 343,48	53 343,48	53 343,48	53 343,48	53 343,48	53 343,48	53 343,48	53 343,48	53 343,48
Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesa Capital Efetiva</b>	1 980 688,20	970 793,21	970 793,21	970 793,21	970 793,21	970 793,21	970 793,21	970 793,21	970 793,21	970 793,21	970 793,21	970 793,21	970 793,21	970 793,21	970 793,21	970 793,21	970 793,21	970 793,21
Despesa Capital Efetiva	2 765 143,87	1 855 213,83	1 855 213,83	1 979 504,96	1 979 504,96	1 948 375,80	1 960 865,87	1 944 602,34	1 937 353,72	1 937 353,72	1 937 353,72	1 937 353,72	1 937 353,72	1 937 353,72	1 937 353,72	1 937 353,72	1 937 353,72	1 937 353,72
<b>Despesa Eletivas</b>	8 479 849,23	7 893 506,49	10 489 805,74	8 273 669,55	8 264 322,51	8 391 008,44	8 396 443,37	8 525 506,29	8 470 199,45	8 548 008,47	8 400 476,33	8 508 476,33	8 447 607,33	8 518 038,84	8 440 233,23	8 467 035,58	8 407 815,98	8 476 180,27
<b>DESPESA TOTAL</b>	9 246 304,90	8 777 324,46	11 369 713,91	9 155 141,40	9 223 934,76	9 366 591,04	9 386 516,91	9 499 215,42	9 470 559,36	9 514 368,98	9 466 836,84	9 515 128,10	9 433 968,05	9 484 395,35	9 406 592,75	9 453 396,09	9 374 176,49	9 419 552,37

## PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

## Mapa 3- Saldos Orçamentais

Mapa 3- Metas da execução dos Saldos

Saldo	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Saldo Corrente	1 361 212,73	730 180,57	1 234 848,88	1 179 442,27	1 248 916,57	1 183 576,80	1 186 978,81	1 067 418,38	1 139 676,40	1 079 525,28	1 144 886,57	1 114 597,35
Saldo Primário	1 212 671,54	1 251 660,78	1 482 886,61	1 947 382,16	2 005 817,90	1 928 364,25	1 922 128,01	1 789 971,48	1 422 224,48	1 345 811,74	1 397 456,26	1 353 096,50
Saldo de Capital	-1 277 149,90	-687 775,02	-949 807,24	-415 208,70	-486 671,35	-497 707,18	-506 303,88	-483 988,05	-897 677,01	-891 817,37	-885 899,14	-879 921,72
Saldo Efetivo	868 518,50	936 623,95	1 164 949,82	1 645 705,43	1 720 956,97	1 661 452,22	1 670 747,59	1 557 139,47	1 208 359,91	1 154 068,42	1 225 347,94	1 201 036,14
Saldo Total	84 062,83	42 405,55	285 041,65	764 233,57	762 245,22	685 869,62	680 674,93	583 430,34	241 999,39	187 707,91	258 987,43	234 675,63

Saldo	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Saldo Corrente	1 213 934,32	1 181 864,29	1 278 201,38	1 250 114,52	1 348 731,39	1 225 856,10
Saldo Primário	1 434 606,86	1 390 712,11	1 472 692,18	1 429 266,90	1 511 721,22	1 370 680,94
Saldo de Capital	-873 884,53	-867 785,97	-861 626,43	-855 405,30	-849 121,98	-844 789,61
Saldo Efetivo	1 306 810,30	1 280 438,83	1 382 935,46	1 361 069,72	1 465 469,97	1 324 429,64
Saldo Total	340 049,79	314 078,32	416 574,95	394 709,21	499 109,41	381 066,49



PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL DE ALIANÇA DA FÉ

Mapa 4. Metas de execução da Dívida Total

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
	Previsão a 31/12	Previsão a 31/12	Previsão a 31/12	Previsão a 31/12	Previsão a 31/12	Previsão a 31/12	Previsão a 31/12	Previsão a 31/12	Previsão a 31/12	Previsão a 31/12	Previsão a 31/12	Previsão a 31/12	Previsão a 31/12	Previsão a 31/12	Previsão a 31/12	Previsão a 31/12	Previsão a 31/12	Previsão a 31/12
1. Dívida Total (1+3+11)	17.252.506	16.614.227	15.937.347	14.973.254	13.829.260	12.663.234	11.508.242	10.368.934	9.248.596	8.157.250	7.103.884	6.089.497	5.109.497	4.167.806	3.262.806	2.397.806	1.572.806	7.246.240
2. Dívida do Município (2-3-4-...-10)	17.252.506	16.614.227	16.614.227	14.973.254	13.829.260	12.663.234	11.508.242	10.368.934	9.248.596	8.157.250	7.103.884	6.089.497	5.109.497	4.167.806	3.262.806	2.397.806	1.572.806	7.246.240
3. Dívida a fornecedores	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4. Dívida a fornecedores curto prazo	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5. Dívida a fornecedores M. prazo	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6. Dívida Bancária	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7. Crédito prazo	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8. Mútuo a longo prazo	17.011.212,19	16.156.124	15.391.397	14.531.914	13.549.564	12.565.808	11.507.250	10.366.250	9.245.250	8.064.922	6.997.545	5.947.526	4.919.803	3.908.841	2.920.841	1.969.927	1.066.527	1.966.527
9. Dívida de longo prazo	17.011.212,19	16.156.124	15.391.397	14.531.914	13.549.564	12.565.808	11.507.250	10.366.250	9.245.250	8.064.922	6.997.545	5.947.526	4.919.803	3.908.841	2.920.841	1.969.927	1.066.527	1.966.527
10. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13. Dívida a fornecedores de longo prazo	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14. Dívida a fornecedores de longo prazo	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15. Dívida Bancária	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16. Crédito prazo	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17. Mútuo a longo prazo	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18. Dívida de longo prazo	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
24. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
25. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
26. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
27. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
28. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
29. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
30. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
31. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
32. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
33. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
34. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
35. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
36. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
37. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
38. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
39. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
40. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
41. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
42. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
43. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
44. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
45. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
46. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
47. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
48. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
49. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
50. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
51. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
52. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
53. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
54. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
55. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
56. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
57. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
58. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
59. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
60. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
61. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
62. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
63. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
64. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
65. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
66. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
67. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
68. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
69. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
70. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
71. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
72. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
73. Dívida a outros entes	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
74. Dívida a outros entes	0,00</																	